



Prefeitura Municipal de Bagé Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 503/2024
Data : 03/10/2024
Do : Gabinete SMS
Para : Fundo Municipal de saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 11321/2022, nota fiscal nº 72023 no valor de R\$ 956,55 (noventos e cinquenta e seis com cinquenta e cinco) originado por dispensa de licitação, celebrado com a empresa CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob 93185098000180, para aquisição instrumentos cirúrgicos para as unidades de saúde desta secretaria.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais odontológicos que são utilizados por esta Secretaria, visando atender as suas necessidades, garantindo as atividades de assistência à saúde no que envolver as estratégias de prevenção e promoção em saúde, bem como a realização de tratamento de recuperação em saúde bucal.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis as unidades dependentes deste serviço.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de



Prefeitura Municipal de Bagé Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

ser publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho n° 11321/2022, de nota fiscal n° 72023 originado por dispensa de licitação, celebrado com a empresa CIRURGICA MEDIANEIRA inscrita no CNPJ sob n° 93185098000180 datada de 11/11/2022 no valor de R\$ 956,55 (noventos e cinquenta e seis com cinquenta e cinco) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a regularidade do serviço prestado).

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Nivaldo Moura
Mat. 14791
Chefe de Gabinete

Paulo Henrique Feltrin
Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência